Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a qestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão n.º 9.101/2014/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.796.2013-90-TCE (Processo nº 13.825.2010-60-

TCE C/ 01 Anexo – Apenso)

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração da decisão contida no Acórdão nº

7.397/2011, exarada nos autos do Processo nº 13.825.2010-60-TCE C/ 01 Anexo (Prestação de Contas da Câmara Municipal de

Marechal Thaumaturgo, exercício 2009)

RESPONSÁVEL: Senhor Antonio Jamisson Silva de Oliveira ADVOGADO: Senhor Paulo Luiz Pedrazza – OAB/AC 1917

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro

Recurso de Reconsideração. Presidente da Câmara Municipal. Conhecimento. Parcial Provimento. Retificação do Acórdão recorrido. Regularidade com ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) conhecer o Recurso de Reconsideração, por ser próprio e tempestivo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) retificar o Acórdão nº 7.397/2011, alterando o item 1 da decisão recorrida, considerando assim, regular com ressalvas a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, referente ao exercício de 2009, de responsabilidade do Senhor Antônio Jamisson Silva de Oliveira, Presidente à época, valendo como ressalva a aquisição de material de consumo sem a realização de procedimento licitatório, e mantendo-se a falha contida no item 2; b) tornar sem efeito a determinação para encaminhar os autos ao Ministério Público Estadual, por se referir ao item alterado, constante do item 3 do Acórdão recorrido; e 2) notificar o atual gestor para que tome conhecimento da decisão e efetive os procedimentos licitatórios dentro dos valores e termos definidos na Lei Federal nº 8.666/93, mesmo que de monta pequena. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 12 de dezembro de 2014

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTÔNIO JORGE MALHEIRO
Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – CEP: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br